

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.478, de 2011

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 2.478, de 2011, que “Dispõe sobre o planejamento de ações de política agrícola”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado LUIS CARLOS HEINZE

I – RELATÓRIO

Submetido à revisão do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2.478, de 2011, de autoria do Deputado Alceu Moreira, que propõe o planejamento prévio para a implementação de ações governamentais de política agrícola, foi aprovado por aquela Casa Legislativa, na forma de Substitutivo. A única alteração em relação ao texto anteriormente aprovado pela Câmara foi de natureza meramente formal.

O Senado Federal acolheu emenda substitutiva proposta pela relatora do Projeto de Lei na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Senadora Ana Amélia, optando por alterar a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei Agrícola), em seu Capítulo III - Do Planejamento Agrícola, que trata da matéria objeto do projeto em análise. De acordo com o parecer aprovado, seria mais adequado que a proposta em análise alterasse a Lei nº 8.171, de 1991, em vez de ser veiculada por lei autônoma.

Em sua análise, informa que “embora a consolidação de leis caiba majoritariamente para conjunto de leis já existentes, a lógica descrita se aplicaria também para inovação na legislação, tanto para manter coerência quanto coesão às matérias similares”. Adiante, afirma que “as matérias são muito similares e altamente correlacionáveis e que sua a consolidação na Lei Agrícola garantiria a coesão ao sistema de planejamento e daria maior efetividade à ação do Estado. ”

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.478, de 2011, foi distribuído para apreciação desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito) e posterior manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD). A proposição está sujeita à apreciação pelo Plenário.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.478, de 2011, amplia o horizonte de planejamento das ações governamentais voltadas à política agrícola, para um período mínimo de dois anos. Foi amplamente discutido nesta Casa, principalmente no âmbito desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

A modificação proposta pelo Substitutivo do Senado Federal é meramente formal e não altera o conteúdo já exaustivamente discutido e aprovado no âmbito da Câmara dos Deputados. A opção por alterar da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei Agrícola), está de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração legislativa, em seus arts. 7º, inciso IV, que prevê que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa” e 12, inciso III (que trata do procedimento para alteração das leis),.

Pelas razões expostas, considerando que não houve alteração de mérito ao texto aprovado originalmente nesta Câmara dos Deputados, **voto pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 2.478, de 2011.**

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Luis Carlos Heinze

Relator